

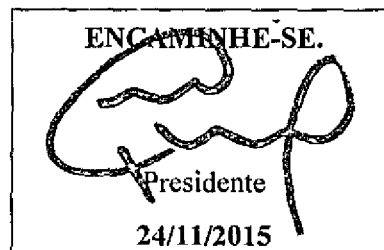


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 15.922

Fiscalização da proibição do uso de substâncias inflamáveis e/ou incandescentes em apresentações de malabarismo junto a semáforos (Lei nº 8.471/2015).



Tenho presenciado em vários semáforos alguns malabaristas que se utilizam de substâncias inflamáveis nas suas apresentações, contrariando a recente Lei Municipal nº 8.471/2015, que veda esse tipo de artifício.

Recentemente, no semáforo que dá acesso ao Complexo Viário Léta e Oswaldo Bárbaro, na Ponte São João, em plena luz do dia, um malabarista utilizava em sua apresentação hastes incandescentes e, devido a sua pouca experiência na manuseio dos instrumentos, às vezes ele recebia algumas queimadas nas mãos e rosto.

Diante do exposto, e em conformidade com a Lei Municipal acima mencionada,

INDICO ao Chefe do Executivo que sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, a fim de que se realize fiscalização da proibição do uso de substâncias inflamáveis e/ou incandescentes em apresentações de malabarismo junto a semáforos.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2015.



RAFAEL ANTONUCCI